



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 16.1.000000462-7-TJM – Segunda Publicação

PROCESSO nº 16.1.000000462-7-DAC/CGA

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2017

HORÁRIO: a partir das 12h

LOCAL: Rua Dr. Vila Nova, 285 - Auditório - Térreo – Vila Buarque - São Paulo – SP

O Senhor Gilson Rosenfeld Roza, Secretário, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 16.1.000000462-7-DAC/CGA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES, conforme especificações constantes do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009 de 26/11/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº. 47.945, de 16/07/2003, observada a Resolução CNJ 7/2005 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório, localizado no térreo do prédio sito na Rua Dr. Vila Nova, 285, iniciando-se no dia 04/08/2017, às 12h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação do Registro de Preço para aquisição de MICROCOMPUTADORES E MONITORES, conforme memorial descritivo contido no Anexo I deste instrumento, com cota reservada para ME e EPP.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Por força das disposições da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, a presente licitação será dividida em quatro lotes da seguinte maneira:

2.2 - Ampla concorrência – dos seguintes lotes poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.1 - Para computadores – LOTE 1 – 75 unidades; e

2.2.2 - Para monitores – LOTE 2 – 75 unidades.

2.3 - Cota reservada – dos seguintes lotes poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo-lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar nº 123/06. (Art. 48, inciso III).

2.3.1 - Para computadores – LOTE 3 – 25 unidades; e

2.3.2 - Para monitores – LOTE 4 – 25 unidades.

2.4 - Caso os vencedores dos lotes previstos nos itens 2.2.1 e/ou 2.2.2 sejam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a disputa da cota reservada será dispensada para os itens 2.3.1 e/ou 2.3.2 respectivamente, considerando o atendimento aos objetivos da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - O lote de cota reservada em cujo respectivo lote de ampla concorrência se verifique o disposto no item anterior será, automaticamente, adjudicado em favor da licitante vencedora.

2.6 - No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, os quatro lotes serão destinados, diretamente, à ampla concorrência, em primazia os princípios administrativos da economicidade e eficiência.

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento;

3.1.3 - Para o exercício dos direitos de preferência, de que trata o subitem 8.8, e de exclusividade, de que trata o subitem 8.16, ambos deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do anexo V.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial, original ou autenticado, de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4.2 - A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos de preferência e exclusividade previsto na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4.3 - O termo de credenciamento, a ser preenchido conforme dispõe o modelo estabelecido no Anexo VIII, deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4.4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 16.1.000000462-7 - TJM

Processo DAC/CGA nº 16.1.000000462-7 – DAC/CGA

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 16.1.000000462-7 - TJM

Processo DAC/CGA nº 16.1.000000462-7 – DAC/CGA

4.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) especificações e descrição, minuciosa e clara, do produto ofertado, bem como a tabela de especificações, conforme anexo VII, devidamente preenchida;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02);

f) Os preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação completa, original ou autenticada, ou cópia acompanhada de original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, referente a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

6.2.3 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual:

- a) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei Federal nº 12.440, de 2011);
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

- a) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.3.2 Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", do subitem 6.3.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), necessariamente em nome da licitante, por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

objeto desta licitação, considerando o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.4.2 - Declaração de compromisso de apresentação, no caso de ser declarada vencedora da licitação das seguintes comprovações (ANEXO XII):

Lotes 1 e 3:

- a) Norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;
- b) Norma CISPE24/EN55024 – imunidade eletromagnética;
- c) Norma CISPR22/EN55022 – emissão de radiação;
- d) Normas ISO 7779 e 9296 – emissão de ruídos;
- e) Norma IEC61000 – compatibilidade eletromagnética;
- f) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold;
- g) Adequação à diretiva RoHs.

Lotes 2 e 4:

- a) Norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;
- b) Norma CISPE24/EN55024 – imunidade eletromagnética;
- c) Norma CISPR22/EN55022 – emissão de radiação;
- d) Norma ISO 13406 ou ISO 9241 – ergonomia;
- e) Norma IEC61000 – compatibilidade eletromagnética;
- f) Adequação à diretiva RoHs.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (Anexo IV)
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo IV)
- c) Declaração de responsabilidade ambiental. (Anexo IV)

6.5.2 - Declaração de compromisso de apresentação de outros documentos (Anexo XII).

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

7.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO), ativo, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2.1 a 6.2.3, e 6.3.1, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.4 e 6.5, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

7.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.1.1 - O credenciamento deve ocorrer até a hora determinada para abertura da sessão pública.

8.1.2 - Para o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos indicados no item 3, conforme o caso, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2 - Passada a fase de credenciamento, a disputa iniciar-se-á pelo lote de ampla concorrência, descrito no subitem 2.2, do qual poderão participar quaisquer interessados que cumpram as disposições legais e editalícias.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Os lotes I e II visam à disputa pelo fornecimento de 75 (setenta e cinco) das 100 (cem) peças previstas no memorial. Os lotes III e IV visam a disputa dos 25 (vinte e cinco) dos 100 equipamentos, por empresas enquadradas como ME ou EPP.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção e disputa será considerado o valor unitário do equipamento cotado, observado o disposto no subitem 8.3.1.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para os lotes I e III de R\$ 50,00 (cinquenta reais) E para os lotes II e IV, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada equipamento.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.3.1.

8.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem alínea "a" do subitem 8.4.

8.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8 e 8.8.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir do preço referencial estabelecido em mapa comparativo, apurado mediante a pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos e, considerando os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas,

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo a licitante inabilitada.

8.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2. e alíneas, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.12.3 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 8.12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote de ampla concorrência.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - Decidido o lote de ampla concorrência, não sendo o vencedor Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e havendo licitantes enquadrados nessas condições, abrir-se-á a disputa da Cota Reservada, prevista no subitem 2.3, deste Edital.

8.16.1 - Os lotes III e IV visam a disputa dos 25 (vinte e cinco) dos 100 equipamentos por empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme determinação do inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8.16.2 - As propostas consignadas na disputa de ampla concorrência poderão ser aproveitadas nessa fase, como forma de viabilizar a elaboração da primeira grade de classificação para disputa.

8.16.3 - Em não sendo possível o aproveitamento das propostas por qualquer razão, na forma do subitem anterior, as propostas iniciais servirão para elaboração da lista de classificação, observadas as disposições do subitem 8.8.

8.16.3.1 - Elaborada a ordem de classificação, nova fase de lances será iniciada, momento em que o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.16.3.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.16.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para os lotes I e III de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e, para os lotes II e IV, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada equipamento.

8.16.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.16.3.5 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro negociará com a licitante vencedora para obtenção de proposta mais vantajosa, preferencialmente, equivalente à proposta vencedora do lote de ampla concorrência.

8.16.4 - O Pregoeiro decidirá motivadamente no ato da sessão a aceitabilidade da proposta final, levando em conta as disposições contidas no subitem 8.10.1.

8.16.5 - Encerrada a negociação e tendo sido considerada aceitável a proposta, o Pregoeiro e a respectiva equipe verificarão as condições de habilitação da licitante vencedora do lote de Cota Reservada.

8.16.6 - Para fins de habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.2 e seguintes, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.16.7 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

anterior deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17 - Em não havendo licitantes enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será dispensada a disputa da cota reservada.

8.18 - Sendo vencedora do lote de ampla concorrência licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, automaticamente lhe será adjudicado o lote de cota reservada, tendo em vista o alcance da finalidade da Lei Complementar nº 123/06.

8.19 - Encerrada(s) a(s) disputa(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar nova proposta ajustada com os valores consignados na fase de lances.

9 - DA FASE DE ADESÃO

9.1 - Declarado o vencedor do certame, o Sr. Pregoeiro concederá às demais licitantes o prazo de 5 (cinco) minutos para adesão ao melhor preço.

9.2 - A licitante que demonstrar interesse em aderir ao melhor preço deverá comprovar, no ato da sua manifestação, habilitação nos moldes do item 6 do presente instrumento convocatório.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos considerados meramente protelatórios ou atentatórios à boa ordem da consecução do certame, poderão ensejar a aplicação das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como dos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10.7 - A adjudicação será feita pela totalidade da proposta.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer o solicitado, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, no prazo avençado, contado da emissão da respectiva nota de empenho.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Constitui também condição para aquisições a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - As entregas ocorrerão conforme as especificações estabelecidas no Anexo I deste

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens apropriadas, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.1.1 - O prazo máximo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.1.2 - Somente será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

13.1.3 - Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

13.1.4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Comissão Permanente de Recebimento.

13.4 - A data e horário de entrega devem ser previamente estabelecidos entre as partes, através do telefone (11) 3218 3226.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias - art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, contados da

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

apresentação da nota fiscal/fatura na Seção de Materiais, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

14.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Portaria nº 059/04-Pres/GP, anexo X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

16.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Estadual nº. 47.945, de 16/07/2003, no que couber e será subscrita pela autoridade designada do TJM:

16.1.1 - A ata de registros, cuja minuta se encontra no Anexo XI, será assinada conforme as seguintes diretrizes:

16.1.1.1 - Como condição para assinatura da Ata, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal:

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1

16.1.1.2 - O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

16.1.1.3 - Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de compromissos em nome da CONTRATADA, para o e-mail slc@tjmsp.jus.br, no prazo de 05 dias, para efetivação.

16.1.1.4 - Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso à ata para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

16.1.1.5 - Devidamente assinada a ata, será ela disponibilizada ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

16.1.2 - A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link: http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

16.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

16.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

16.4 - No ato da assinatura, o beneficiário da Ata deverá estar cadastrado no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (www.caufesp.sp.gov.br), criado pelo Decreto Estadual nº 52.205 de 27/09/2007.

16.5 - Colhidas as assinaturas, este Tribunal providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 16.8 deste item.

16.6 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, improrrogáveis.

16.7 - A existência de preços registrados não obriga este Tribunal de Justiça Militar a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16.8 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

16.8.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.8.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Tribunal de Justiça Militar, sem justificativa aceitável;

16.8.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

16.8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.9 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.10 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

16.11 - Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal de Justiça Militar e por meio da emissão de Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

16.12 - O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

16.13 - A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal;

16.14 - Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

16.15 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

17 - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1 - Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual nº 9.509/97, em especial os Incisos XVII e XVIII, do art. 2º.

18 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida garantia contratual para contratação resultante desta licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterado pela Resolução CC-52/2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DJME no site www.tjmsp.jus.br.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no endereço supracitado, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

19.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

19.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento ao decreto Estadual nº 42.911/98, Lei Estadual nº 10.218/99 e parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP - Lei Complementar nº 123/06;

Anexo VI – Modelo declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;

Anexo VII – Planilha de proposta de preço;

Anexo VIII – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo IX – Modelo de declaração - (ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual);

Anexo X – Portaria 059/04 –Pres./GP;

Anexo XI - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Apresentação de outras Comprovações.

20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de julho de 2017.

Gilson Rosenfeld Roza

Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO I

ITEM 1 - COMPUTADORES

MEMORIAL DESCRITIVO – Lotes 1 e 3

Item	Características	Especificações Básicas
1.	Computador padrão	
1.1	Quantidade	100 (cem)
1.2	Processador	
	a) Arquitetura	Mínimo: Intel Core I5 (4 núcleos)
	b) Frequência de operação	Mínimo: 3,2Ghz
	c) Tamanho da memória cache	Mínimo 6MB
	d) Potência de Design Térmico (TDP)	Máximo 65 W
	e) Compatibilidade	O processador deve ser plenamente compatível e suportado por TODOS os sistemas operacionais listados abaixo: - Windows 7 Professional SP1 64 bits - Windows 8.1 Pro 64 bits - Windows 10 Pro 64 bits
1.3	Características da placa mãe	
	1.3.1 – Quantidade de slots	a) Mínimo 8 portas USB, sendo 2 frontais e 4 portas USB 3.0. b) Chip de segurança TPM mínimo versão 1.2 integrado para criptografia c) Sensor de intrusão de chassis
	1.3.2 – BIOS	a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do produto ofertado; b) Gerenciamento individual de portas

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	Características	Especificações Básicas
		USB; c) Possuir campo com número de série do equipamento
	1.3.3 - Sistema operacional	Windows 7 ou superior
	1.3.4 – Interfaces	Mínimo: a) 1 VGA e 1 HDMI ou 2 HDMI. i. O (s) cabo (s) HDMI deverá (ão) vir com o equipamento. ii. Conexão (ões) DISPLAYPORT será (ão) aceita (s) mediante fornecimento de cabo (s) DISPLAYPORT para HDMI, de modo que possibilite a conexão em monitor HDMI. b) 1 microfone e 1 fone de ouvido no painel traseiro (ou 1 UAJ). c) 1 microfone e 1 fone de ouvido no painel frontal (ou 1 UAJ). d) 1 RJ-45
	1.3.5 - Placa de rede	a) Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps; b) Tecnologia wake-on-lan c) Possuir tecnologia PXE
1.4	Memória RAM	
	a) Tipo	DDR3
	b) Quantidade de slots	Mínimo 4 (quatro);
	d) Capacidade de memória instalada	Mínimo: 8 (oito) GB dispostos em 2 (dois) módulos de 4GB, expansível a 32 (trinta e dois) GB
1.5	Unidade de disco rígido	Mínimo 500 Gb com velocidade mínima de rotação de 7200 rpm, padrão SATA-3 com taxa mínima de

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	Características	Especificações Básicas
		transferência de 6.0 GB/s ;
1.6	Unidade ótica	01 DVD-RW
1.7	Placa de vídeo	a) Integrada à placa-mãe b) Permitir a conexão simultânea de 2 (dois) monitores conforme item 1.3.4 – Interfaces
1.8	Gabinete	a) Modelo: SFF (<i>small form factory</i>) permitindo o uso na posição vertical ou horizontal sem comprometer componentes internos e sistema de refrigeração; b) Abertura: padrão tool-less (sem uso de ferramentas) c) Refrigeração: frontal e/ou traseira d) Segurança: furação para lacres e/ou cadeados
1.9	Manuais e softwares	Disponíveis por download ou meio físico
1.10	Fonte	a) Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento. b) Potência máxima de 240 watts com eficiência energética de 87% no mínimo. c) Comprovação de eficiência: http://www.plugloadolutions.com/80

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	Características	Especificações Básicas
		pluspowersupplies.aspx , A fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado
1.11	Mouse	USB
1.12	Teclado	USB padrão ABNT2
1.13	Certificações de segurança ao usuário e eficiência energética (emitidas por entidade competente)	<ul style="list-style-type: none">a) Norma IEC60950/ENG60950 - incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;b) Norma CISPE24/EN55024 - imunidade eletromagnética;c) Norma CISPR22/EN55022 - emissão de radiação;d) Normas ISO 7779 e 9296 - emissão de ruídos;e) Norma IEC61000 - compatibilidade eletromagnética;f) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold;g) Adequação à diretiva RoHs.
1.14	Garantia e suporte técnico	<ul style="list-style-type: none">a) Mínimo 03 (três) anos em todos os componentes com atendimento "on-site";b) Prover assistência técnica em todo o território brasileiroc) Disponibilizar no mínimo 2 canais de relacionamento (telefone, e-mail) em horário comercial, de segunda a sexta-feirad) Poderá ser solicitado ao vencedor do certame, equipamento para testes e homologaçãoe) O vencedor do certame deverá apresentar declaração do fabricante de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 2 – MONITORES

MEMORIAL DESCRITIVO – Lotes 2 e 4

2.	Monitor	
2.1	Quantidade	100 (cem)
2.2	Especificações	a) Tecnologia LED widescreen; b) Área da tela (polegadas): Mínimo 21” (vinte e uma polegadas); c) Resolução máxima: 1920 x 1080; d) Pixel pitch: Máximo 0,24825mm x 0,24825mm; e) Tempo de resposta: Máximo 8 (oito) ms; f) Contraste dinâmico: Mínimo 3.000.000:1; g) Contraste estático: Mínimo 1.000:1; h) Conexões VGA e HDMI; i) Sinal de vídeo: Analógico / Digital; j) Cor: preta; k) Consumo máximo: 27 (vinte e sete) watts; l) Função Pivô: Sim (mínimo 90º) que possibilite a utilização na vertical, como, por exemplo, segundo monitor; m) Ajuste de altura e ângulo: Sim; n) Suporte: Site do fabricante em português para download de manuais e drivers.
2.3	Certificações de segurança ao usuário, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética e ergonomia (emitidas por entidade competente)	a) Norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos; b) Norma CISPE24/EN55024 – imunidade eletromagnética; c) Norma CISPR22/EN55022 – emissão de radiação; d) Norma ISO 13406 ou ISO 9241 – ergonomia; e) Norma IEC61000 – compatibilidade

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

		eletromagnética; f) Adequação à diretiva RoHs.
2.4	Suporte	Site do fabricante em português para download de manuais e drivers.
2.5	Garantia	Mínimo: 1 (um) ano.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante legal), interessada em participar do Pregão Presencial nº 16.1.000000462-7 - TJM, declara, para os devidos fins que, atende plenamente aos requisitos de habilitação determinados no respectivo Edital.

São Paulo,

.....

(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IV

Ref.: PREGÃO Nº 16.1.000000462-7 – TJM – PROCESSO Nº 16.1.000000462-7 - DAC/CGA
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL
Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em
participar do Pregão Presencial nº 16.1.000000462-7-TJM, declaro para os devidos fins que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c) A empresa está ciente da Política Estadual de proteção ao Meio Ambiente, conforme Lei Estadual 9.509/97, em especial os incisos XVII e XVIII, do art. 2º

São Paulo, ___ de _____ de 201__

.....

(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO V

Ref.: PREGÃO Nº 16.1.000000462-7 – TJM – PROCESSO Nº 16.1.000000462-7 - DAC/CGA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP LEI COMPLEMENTAR nº 123/06

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº 16.1.000000462-7, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supracitada é enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na condição de _____ (ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte).

São Paulo, ___ de _____ de 201__

Nome do representante

RG/CPF

ATENÇÃO! ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES SOLICITADOS, CONFORME PRECEITUA O ITEM IV, SUBITEM 2, SOB PENA DE NÃO FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DESCRITOS NA LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.1.1 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Esta planilha de Proposta de Preços deverá ser utilizada para que os licitantes possam elaborar suas propostas escritas.

LOTE I

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
001	Microcomputador – Anexo I		75	

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
a.1)	Fabricante	
b.1)	Modelo	
1.	Microcomputador padrão	
1.1	Quantidade	
1.2	Processador	
	a) Arquitetura	
	b) Frequência de operação	
	c) Tamanho da memória cache	
	d) Potência de Design Térmico (TDP)	
	e) Compatibilidade	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
1.3	Características da placa mãe	
	1.3.1 - Quantidade de slots	
	1.3.2 – BIOS	
	1.3.3 - Sistema operacional compatível e instalado	
	1.3.4 - Interfaces	
	1.3.5 - Placa de rede	
1.4	Memória RAM	
	a) Tipo	
	b) Quantidade de slots	
	d) Capacidade de memória instalada	
1.5	Unidade de disco rígido	
1.6	Unidade ótica	
1.7	Placa de vídeo	
1.8	Gabinete	
1.9	Manuais e mídias	
1.10	Fonte	
1.11	Mouse	

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
1.12	Teclado	
1.13	Certificações comprovada através de certificado emitido por entidade competente	
1.14	Garantia e suporte técnico	

LOTE II

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
002	Monitor – Anexo I		75	

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
a.2)	Fabricante	
b.2)	Modelo	
2.	Monitor	
2.1	Quantidade	
2.2	Especificações	
2.3	Suporte	
2.4	Garantia	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

LOTE III

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
001	Microcomputador – Anexo I		25	

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
a.1)	Fabricante	
b.1)	Modelo	
1.	Microcomputador padrão	
1.1	Quantidade	
1.2	Processador	
	a) Arquitetura	
	b) Frequência de operação	
	c) Tamanho da memória cache	
	d) Potência de Design Térmico (TDP)	
	e) Compatibilidade	
1.3	Características da placa mãe	
	1.3.1 - Quantidade de slots	
	1.3.2 – BIOS	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
	1.3.3 - Sistema operacional compatível e instalado	
	1.3.4 - Interfaces	
	1.3.5 - Placa de rede	
1.4	Memória RAM	
	a) Tipo	
	b) Quantidade de slots	
	d) Capacidade de memória instalada	
1.5	Unidade de disco rígido	
1.6	Unidade ótica	
1.7	Placa de vídeo	
1.8	Gabinete	
1.9	Manuais e mídias	
1.10	Fonte	
1.11	Mouse	
1.12	Teclado	
1.13	Certificações comprovada através de certificado	

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
	emitido por entidade competente	
1.14	Garantia e suporte técnico	

LOTE IV

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
002	Monitor – Anexo I		25	

Item	Características	Especificações do Produto Ofertado
a.2)	Fabricante	
b.2)	Modelo	
2.	Monitor	
2.1	Quantidade	
2.2	Especificações	
2.3	Suporte	
2.4	Garantia	

Apresentação da Proposta

I – As licitantes devem apresentar proposta com o valor unitário e total do item;

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

- II – A proposta de cada licitante deverá conter o fabricante e a marca do equipamento ofertado;
- III – O preenchimento da tabela de especificações técnicas é obrigatório, com os dados dos equipamentos fornecidos.
- IV – Caso a proposta não atenda ao disposto nos itens anteriores, a empresa licitante será desclassificada; e
- V – A licitante poderá incluir na proposta links com especificações técnicas dos equipamentos, como forma de comprovar o atendimento ao solicitado em edital;
- VI – Os demais elementos não mencionados na tabela de especificações técnicas deverão ser apresentados na proposta para fins de aferição de compatibilidade entre o solicitado e o ofertado.
- VII – A autenticidade das informações prestadas na tabela de especificações técnicas e na proposta comercial será verificada e sujeita a ofertante às penas da Lei em caso de declaração falsa.
- VIII – TAMBÉM NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE CONTENHAM APENAS A MENÇÃO DA EXPRESSÃO “Conf. Anexo I do Edital”, ou similares, sem a apresentação das especificações técnicas elencadas neste modelo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, CREDENCIA o (a) Sr. (a),
portador (a) do RG nº como seu (sua) REPRESENTANTE, perante o Tribunal de
Justiça Militar, no processo licitatório referente ao Pregão nº 16.1.000000462-7 - TJM,
conferindo-lhes poderes para acompanhar, rubricar documentos, usar da palavra, fazer lances
verbais ou escritos e interpor recursos, bem como deles desistir.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo

Assinatura do representante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO X

PORTARIA Nº 059/04-Pres./GP

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo (a) Secretário (a)–Diretor (a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

da multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK
Juiz Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.1.000000462-7-6-DAC/CGA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob n.º 60.265.576/0001-02, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo, Capital, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante designado **TJM**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e, no que couber, os Decretos nº. 47.945, de 16/07/2003, e nº. 51.809, de 16 de maio de 2007, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76, de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 2

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 3

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

DETENTORA 4

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITENS:

001 – MICROCOMPUTADOR conforme descrito na proposta comercial da(s) detentora(s).

QUANTIDADE REGISTRADA: 75 (setenta e cinco)

PREÇO UNITÁRIO: R\$

002 – MONITOR conforme descrito na proposta comercial da(s) detentora(s).

QUANTIDADE REGISTRADA: 75 (setenta e cinco)

PREÇO UNITÁRIO: R\$

003 – MICROCOMPUTADOR conforme descrito na proposta comercial da(s) detentora(s).

QUANTIDADE REGISTRADA: 25 (vinte e cinco)

PREÇO UNITÁRIO: R\$

004 – MONITOR conforme descrito na proposta comercial da(s) detentora(s).

QUANTIDADE REGISTRADA: 25 (vinte e cinco)

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para MICROCOMPUTADOR E MONITOR, conforme proposta(s) da(s) detentora(s), a(s) qual(ais) constitui(em) Anexo(s) deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do produto serão feitas pela Seção de Almoxarifado – CGA/SAP

2.2 - É necessário o prévio agendamento das entregas junto à Seção de Patrimônio e Almoxarifado, telefone (11) 3218-3226. Local de entrega: Rua Dr. Vila Nova, 285 – Vila Buarque, Seção de Patrimônio e Almoxarifado, subsolo.

2.2.1 - Horário de recebimento das 11h00min às 17h00min.

2.3 - As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do TJM e em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.2 - Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o TJM, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do edital, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da(s) DETENTORA(S).

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

4.1.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.3 - Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 16.1.000000462-7- TJM, nesta Ata e em sua proposta, os produtos objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3 - Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO TJM

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir o acesso dos funcionários da(s) DETENTORA(S) ao local determinado para a entrega.

6.4 – Comunicar à(s) DETENTORA(s) qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 - Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Portaria nº 59/04-PresGab.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

DAC/CGA/SLC – Rua Dr. Vila Nova, 285, 1º Andar, Vila Buarque, São Paulo/SP

CEP: 01222-020 – Telefone(s)/FAX: (011) 3218-3222/3224/3225



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

8.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 07/13 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2 - A existência de preços registrados não obriga o TJM a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

9.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Paulo, ... de de 2017

(Em anexo à Ata de Registro de Preços seguirá a Proposta da Licitante, a qual constituirá parte integrante e indissociável do futuro ajuste)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). declara, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos referentes ao produto ofertado:

Para os lotes 1 e 3:

- a) Comprovação de atendimento à norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;
- b) Comprovação de atendimento à norma CISPE24/EN55024 – imunidade eletromagnética;
- c) Comprovação de atendimento à norma CISPR22/EN55022 – emissão de radiação;
- d) Comprovação de atendimento às normas ISO 7779 e 9296 – emissão de ruídos;
- e) Comprovação de atendimento à norma IEC61000 – compatibilidade eletromagnética;
- f) Comprovação de compatibilidade com EPEAT na categoria Gold;
- g) Comprovação de adequação à diretiva RoHs.

Para os lotes 2 e 4:

- a) Comprovação de atendimento à norma IEC60950/ENG60950 – incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos;
- b) Comprovação de atendimento à norma CISPE24/EN55024 – imunidade eletromagnética;
- c) Comprovação de atendimento à norma CISPR22/EN55022 – emissão de radiação;
- d) Comprovação de atendimento à norma ISO 13406 ou ISO 9241 – ergonomia;
- e) Comprovação de atendimento à norma IEC61000 – compatibilidade eletromagnética;
- f) Comprovação de adequação à diretiva RoHs.

Outrossim, declara estar ciente que a não apresentação de qualquer deles pode ser considerada como inexecução parcial da avença, sujeitando a empresa às cominações legais respectivas.

São Paulo, ... de de 2017